



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 003/2026.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 006/2026.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **Andréia Barros Pereira**, designado(a) pela Portaria 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8.307, de 27 de junho de 2023; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Andréia Barros Pereira.

EQUIPE DE APOIO: Débora Késia Siriano Silva e José Pereira.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2026 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo II), Bairro Morada do Vale, no Município de Coronel Fabriciano/MG, conforme proposta nº 15248.0340001/25-002, do NOVO PAC, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(à) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(à) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(à) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1. Em atendimento à justificativa para realização de licitação com inversão de fases, apensada aos autos, a fase competitiva instruir-se-á preliminarmente por apreciação aos documentos de habilitação e conseguinte classificação e fase de disputa, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o



proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

6.1. As Licitantes deverão apresentar as seguintes documentações abaixo:

6.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório ou por assinatura eletrônica, aposta por meio de dispositivo certificado pela ICP-Brasil, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;
- d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Documento oficial demonstrando que a Licitante é possuidora de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 295.056,27 (duzentos e noventa e cinco mil, cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), relativos à 10% do valor global da contratação, constante do item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou



b.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referente ao último exercício social (**2024 ou 2025**), assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,90$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC}/\text{PC} \\ \text{GE} &= (\text{PC} + \text{ELP})/\text{AT} \\ \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP})/\text{PC} + \text{ELP} \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

RLP= Realizável em Longo Prazo

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá a licitante apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 14.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que serão apreciadas por técnico da Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, com posterior Parecer.

6.2. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

6.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1. O valor unitário e total;



7.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

7.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

7.10. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

8 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.3. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.5.6. AS LICITANTES NÃO PODERÃO COTAR SEUS PREÇOS ACIMA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL, PREVISTOS PELO MUNICÍPIO.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora **será sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas, fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. Após solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 8, deste edital, terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para envio da Planilha Orçamentária e demais peças técnicas exigidas no subitem 16 do no Anexo I – Termo de Referência, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 10.1, que serão apreciadas pela Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, com posterior Parecer.

10.1.3. A Planilha Orçamentária final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada devidamente preenchida, datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10.3. AS LICITANTES NÃO PODERÃO COTAR SEUS PREÇOS ACIMA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL, PREVISTOS PELO MUNICÍPIO.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



12.2. Na ausência de recurso, caberá ao(à) Agente de encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o Anexo II – Minuta Contratual.

15 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência da Concorrência, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

16.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

16.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.



16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

16.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

16.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 15 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Coordenadora de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS
GERAIS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS
TIPO II) NO BAIRRO MORADA DO VALE, CORONEL
FABRICIANO/MG**

JANEIRO/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	2
3.	JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.....	2
4.	PRODUTOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
5.	VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO	5
6.	METODOLOGIA.....	5
7.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
8.	DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.....	6
9.	DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO.....	6
10.	VALIDADE DA PROPOSTA	6
11.	DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA	6
12.	DO PAGAMENTO	11
13.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	12
14.	DA HABILITAÇÃO	12
15.	REFERENTE À VISITA TÉCNICA	16
16.	REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇO	17
17.	GARANTIA À EXECUÇÃO.....	18
18.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	19
19.	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	19
20.	DA ELABORAÇÃO	20
21.	DA AUTORIZAÇÃO	20
	ANEXO I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL	21
	ANEXO II – RESUMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação (SGPMH), elabora e apresenta o Termo de Referência que tem por finalidade estabelecer condições técnicas, atender ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para execução do objeto especificado; em atendimento aos princípios da eficiência, transparência, legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS TIPO II) NO BAIRRO MORADA DO VALE, CORONEL FABRICIANO/MG**, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Governança de Saúde em conformidade com a proposta nº 15248.0340001/25-002, do NOVO PAC. O critério de aceitação das propostas será do tipo CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, com medições unitárias, adotando o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade de eventual e futura contratação de serviços de engenharia e construção civil por empresa especializada para execução da obra de construção de UBS Tipo II, viabilizada através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), programa de investimentos coordenado pelo governo federal, e formalizado através da proposta nº 15248.0340001/25-002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

O objeto da contratação em estudo localiza-se no município de Coronel Fabriciano, no estado de Minas Gerais, definindo-se como uma edificação nova e independente das construções existentes em seu entorno.

O Novo PAC é um programa de investimentos em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais. Trata-se de um esforço conjunto para acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda, e reduzindo desigualdades sociais e regionais. Está organizado em nove eixos, que são grandes áreas de organização do programa reunindo todas as obras e serviços destinados à população. O objeto da contratação em estudo localiza-se no eixo Saúde, subeixo Atenção Primária.

A inserção da saúde como eixo estruturante do Novo PAC vem no sentido de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo um atendimento universal, equitativo e integral, devidamente adequado às necessidades da região de saúde do estado de Minas Gerais.

A justificativa para a construção de nova UBS no município de Coronel Fabriciano/MG, localizado no bairro Morada do Vale, se baseia na necessidade urgente de garantir acesso adequado aos cuidados primários de saúde para os moradores do bairro, que atualmente corresponde a aproximadamente 3.500,00 habitantes. Torna-se necessária a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Morada do Vale, uma vez que os habitantes deste bairro necessitam se deslocar à bairros vizinhos para a utilização dos serviços públicos de saúde, sendo imprescindível a aquisição deste empreendimento para garantir acesso universal à saúde aos munícipes.

Ademais, a construção da UBS Tipo II, com capacidade para acomodar, no mínimo, uma Equipe de Saúde da Família e uma Equipe de Saúde Bucal, é uma estratégia eficaz para fortalecer a Atenção Primária à Saúde no município. As novas unidades, projetadas para integrar soluções de telessaúde, ampliar os espaços de atendimento e incorporar práticas sustentáveis, são essenciais para assegurar que o sistema de saúde local



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

esteja preparado para enfrentar as demandas referentes à saúde, presentes e futuras da população de Coronel Fabriciano/MG.

O presente estudo trabalha com a premissa de espaços construídos que seguem as orientações mais recentes de atenção à saúde, alinhadas as portarias específicas do Ministério da Saúde, que integram novas soluções de tratamento, ampliação dos espaços de atendimento e incorporação de práticas sustentáveis.

Sendo assim, como impacto da construção espera-se que haja a ampliação da infraestrutura para atender à crescente demanda por serviços de saúde, especialmente em áreas onde a densidade populacional e as condições de vulnerabilidade social são mais acentuadas. As unidades de saúde atualmente em operação, muitas vezes não possuem a capacidade física ou os recursos necessários para lidar com o aumento da população e a complexidade das condições de saúde que surgem com o envelhecimento populacional e a prevalência de doenças crônicas. Além disso, a Política Nacional de Atenção Primária (Pnab), aprovada pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017, estabelece que a UBS se adapte a novos parâmetros de infraestrutura, ambiência e funcionamento. Essas mudanças são fundamentais para proporcionar um atendimento mais acolhedor e humano à população de Coronel Fabriciano/MG, além de garantir um ambiente de trabalho mais saudável para os profissionais de saúde.

Frente ao exposto, demonstra-se evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de UBS Tipo II. Cabe ressaltar novamente que se trata de uma contratação com financiamento vinculado à programa específico do Governo Federal, tornando-se assim oportunidade única de fortalecimento do SUS, preparando o município de Coronel Fabriciano/MG para os desafios futuros no atendimento especializado de saúde.

4. PRODUTOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Caberá a CONTRATADA executar os serviços pertencentes ao objeto licitado, de acordo com as informações contidas no Memorial Descritivo e Caderno de Especificação deste objeto, planilhas orçamentárias e demais documentações técnicas fornecidas pelo Ministério da Saúde e respeitando o cronograma de execução disponibilizado pela Administração Municipal.

5. VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

O valor aprovado e em conformidade com a proposta n° 15248.0340001/25-002, do NOVO PAC para os serviços objeto deste Edital é de **R\$ 2.950.562,75 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

6. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será do tipo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

Com base nas definições de objeto específico de engenharia dispostos na Lei 14.133/21, o objeto da pretensa contratação classifica-se como serviços comuns de engenharia pelos motivos abaixo expostos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

{...}



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

DOTAÇÃO: 01.14.10.10.301.0010.1334.4.4.90.51.00 – FICHA: 841
FUNTE 500-1002-5000102 - CONTRAPARTIDA
FUNTE 601-0000-6010001 - RECURSO FEDERAL

8. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:

- Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021;
- Orientação 001/2021-PROGER aprovada em 27/05/2021;

9. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

- Planilha Orçamentária;
- Solicitação para Abertura de Processo de Compras;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Projetos;
- Memorial Descritivo.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (Sessenta) dias.

11. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

11.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNÍCIPIO

- Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Edital;
- Exigir da Licitante, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;
- Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital;
- Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados;
- Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da **SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** ou terceiros, regularmente autorizados;
- Receber as obras, nos termos de legislação vigente;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações;
- Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste Edital.

11.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;
 - O não cumprimento do cronograma estabelecido ou a alocação inadequada de recursos humanos, sujeitará a Contratada à aplicação de advertência e multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo da adoção de outras sanções cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento.
- Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

dos serviços prestados;

- Reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem erros, incompatibilidades ou falta de informações resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, e sem custo ao município;
- Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo MUNICÍPIO, a inspeção das peças técnicas, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- Participar à fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das peças técnicas no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e normas técnicas da ABNT, juntamente com a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, acatando, ainda, as recomendações da fiscalização do Município;
- Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e sem custo ao município;
- Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes ao desenvolvimento das peças técnicas;
- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;
- Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica das peças técnicas conforme exigências do Conselho Competente;
- Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;
- Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução das peças técnicas;
- Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato;
- Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço;
- Indicar o responsável técnico habilitado junto ao Conselho Competente, que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração;
- Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos;

- Entregar as obras, no Recebimento Provisório, totalmente limpas e desimpedidas, em condição de uso imediato;
- Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão do Município de Coronel Fabriciano;
- Elaborar relatórios fotográticos das diversas etapas dos serviços;
- Promover a vedação, sinalização e proteção das obras segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores;
- Manter no local da execução das obras contratadas, os seguintes documentos: cópias dos projetos, detalhes e especificações; cópias das planilhas orçamentárias contratadas; cópia do cronograma físico financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;
- Será de responsabilidade da Licitante Vencedora todos os danos causados as redes de esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos;
- Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;
- Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;
- Apresentar no início das obras a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- As atividades deverão ser encerradas às 17h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

12. DO PAGAMENTO

- O faturamento será feito logo após as entregas e aprovação por parte da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos dos serviços executados e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelo requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município;
- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;
- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;
- **PARA EFEITO DE CADA PAGAMENTO, A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL – INSS;**
- O Município de Coronel Fabriciano, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- O Município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada vencedora, nos termos deste certame;
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

decorrentes do contrato;

- O pagamento será efetuado por medição por unitárias, conforme o cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, nas seguintes condições:
 - Toda medição será realizada confrontando-se o cronograma físico financeiro, não podendo ficar abaixo do que previsto no cronograma;
 - A licitante vencedora deverá participar à fiscalização do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, para corrigir a situação;
- Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA por ocasião da entrega da referida nota.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- O prazo do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e a execução dos serviços será pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo tais prazos ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21. O contrato poderá ser encerrado em período inferior ao contratado no caso de finalização das peças técnicas em período inferior ao prazo do contrato.
- O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

14. DA HABILITAÇÃO

- A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverá ser feita a partir da inclusão dos mesmos na plataforma de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- No que se refere à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa deverá apresentar a documentação comprobatória conforme as exigências estabelecidas no edital da licitação.

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sua sede, no qual conste seus responsáveis técnicos.
- O atestado deverá ser apresentado comprovando a execução satisfatória de serviços com o objeto desta licitação, indicando nome da empresa, nome do responsável técnico da empresa na prestação dos serviços, endereço do contratado, número de processo e modalidade de contratação, contrato administrativo, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.
- A licitante deverá preencher e apresentar, juntamente com a documentação de habilitação técnica, o resumo de qualificação técnica, conforme previsto no Anexo III.
- Os itens exigidos representam elementos de relevância técnica e constituem comprovações de capacidade técnica essenciais para a adequada execução do objeto contratual.
- Conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar, que avaliou a natureza, complexidade e dimensão da obra, restou consignado o entendimento técnico de que a comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional deverão ser realizadas mediante a apresentação de um único atestado para cada item exigido no edital, sendo vedada a utilização do somatório de atestados para fins de habilitação. Tal entendimento fundamenta-se no disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que as empresas participantes demonstrem experiência prévia em empreendimentos de porte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

complexidade equivalentes ao objeto licitado, garantindo assim a adequada execução da obra e a segurança jurídica do certame.

- A licitante deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a capacidade de qualificação técnica-operacional, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:
 - a. EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA – 504,98 M² ;
 - b. EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 – 162,55 M²;
 - c. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 – 86,65 M³;
 - d. EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS CA-50 E CA-60 – 4.879,60 KG;
 - e. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL – 10 UN;
 - f. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 1 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO– 1,00 UN;
 - g. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM – 675,33 M;
 - h. EXECUÇÃO DE SPDA – CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM² - 60,00 M;
 - i. EXECUÇÃO DE PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

PARA DRYWALL – 140,00 M².

- A licitante deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprove a capacidade de qualificação técnica-profissional, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:
 - a. EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA;
 - b. EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020;
 - c. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024;
 - d. EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS CA-50 E CA-60;
 - e. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL;
 - f. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 1 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO;
 - g. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM;
 - h. EXECUÇÃO DE SPDA – CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM²;
 - i. EXECUÇÃO DE PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- Embora alguns itens não representem individualmente 4% ou mais do valor total estimado do orçamento, tratam-se de atividades de significativa relevância técnica para a adequada execução da obra, com suas justificativas expressas no Estudo Técnico Preliminar deste processo licitatório. Dessa forma, a equipe técnica da Administração Municipal entende ser imprescindível a exigência de comprovação da capacidade técnica das licitantes quanto à execução desses serviços, como critério de habilitação técnica, conforme o interesse público e o princípio da garantia da boa execução contratual.
- Indicação dos profissionais de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da licitação, na qual deve constar o nome completo, a especialidade e o número de registro no CREA ou CAU de cada profissional sendo que os profissionais indicados deverão ser pertencentes ao quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através das seguintes opções: Contrato de Trabalho com firma reconhecida em cartório de ambas as partes ou anotação na Carteira de Trabalho compatível com a função exercida, se for sócio da empresa, através da última alteração contratual consolidada ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

15. REFERENTE À VISITA TÉCNICA

- A realização de VISITA TÉCNICA não é obrigatória para a participação do licitante, porém é recomendada, considerando a complexidade da execução do objeto contratual.
- Caso a empresa opte por realizar a VISITA TÉCNICA na ocasião será fornecido aos interessados o Atestado de Vistoria Técnica.
- A empresa optando por não realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar no dia da licitação uma declaração feita por parte da licitante na qual a mesma dispensa a necessidade da realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

visita técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente edital e seus anexos, sendo considerado como documento válido para fins de habilitação.

- A finalidade da visita é conhecer e dimensionar a demanda dos serviços e a quantidade de funcionários necessários, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
- A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, pelo telefone (31) 3406-7594 falar com Paloma Dias, com antecedência mínima de 01 dia útil. A data limite para a realização da visita será até 3 (três) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes da Licitação;
- A licitante deverá nomear seu representante para realizar a visita e receber o Atestado de Visita Técnica.

16. REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇO

- A Licitante deverá apresentar junto com sua proposta de comercial, a planilha orçamentária, a composição analítica de custo unitário, o cronograma físico-financeiro, bem como a composição do BDI que não poderá ser superior ao indicado na planilha orçamentária.
- Os preços poderão ser realinhados nos termos previstos na Lei 14.133/2021.
- Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados, tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme índices que regem o objeto, a variação do Índice da Coluna_02 IGP-DI (Disponibilidade Interna), publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas ou INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre o mês da execução dos serviços e o mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

da apresentação da proposta, sendo acatado pela prefeitura o que possuir a menor variação.

Fórmula:

$$R = S \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

R é o valor do reajustamento;

S é o Saldo do Serviço;

I_i é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;

I_o é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da proposta.

- A data base de referência, para posterior reajuste contratual, caso haja necessidade, deverá ser a data de assinatura do contrato.

17. GARANTIA À EXECUÇÃO

- Homologada a licitação, a empresa a qual couber a adjudicação dos serviços licitados deverá prestar garantia à execução dos serviços, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, antes da assinatura do contrato;
- O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no artigo 98 da Lei 14.133/21;
- Se a garantia for feita mediante Fiança Bancária ou Seguro-garantia, este documento deverá ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;
- O valor da garantia responderá pelas multas aplicadas à Licitante Vencedora, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplência ou de ação ou omissão dolosa ou culposa, da Licitante Vencedora, no curso de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia prestada pela Licitante Vencedora será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;
- A garantia será reforçada em caso de eventual acréscimo do valor contratual, quando determinada pelo Município;
- A garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pelo Município, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras/Serviços”;
- As garantias, quando prestadas em moeda corrente, serão devolvidas corrigidas monetariamente.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do município, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de verificação visual e medições pelas planilhas de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos ou terceiro regularmente designado pelo município;
- A ação ou omissão da fiscalização do município não eximirá a Licitante Vencedora de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos serviços executados e cumprimento de quaisquer prazos das obrigações ora ajustadas ou legais;
- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a ela relativas.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Licitante Vencedora, o recebimento provisório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos;

- O município rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

20. DA ELABORAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MOREIRA SILVA
Data: 13/01/2026 09:40:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila Moreira Silva
Coordenadora de Georeferenciamento

21. DA AUTORIZAÇÃO

DOUGLAS PRADO BARBOSA:05812834652
Assinado digitalmente por DOUGLAS PRADO BARBOSA:05812834652
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=DOUGLAS PRADO BARBOSA:05812834652
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.13 16:30:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Douglas Prado Barbosa
Secretário de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação

RICARDO CACAU MELO:67031374634
Assinado de forma digital por RICARDO CACAU
MELO:67031374634
Dados: 2026.01.09 17:15:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

ANEXO I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO - PMCF

CONCORRÊNCIA Nº / _____

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para a execução completa e perfeita, sob regime de **EMPREITADA GLOBAL** dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** para a execução da **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS TIPO II) NO BAIRRO MORADA DO VALE, CORONEL FABRICIANO/MG**.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

ANEXO II – RESUMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

Serviço: EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA

Quantidade Exigida: 504,98

Unidade: M²

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Quantidade Exigida: 162,55

Unidade: M²

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

Quantidade Exigida: 86,65

Unidade: M³

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS CA-50 E CA-60

Quantidade Exigida: 4.879,60

Unidade: KG

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL

Quantidade Exigida: 10

Unidade: UND

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 1 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Quantidade Exigida: 1,00

Unidade: UND

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM

Quantidade Exigida: 675,33

Unidade: M

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: EXECUÇÃO DE SPDA – CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM²

Quantidade Exigida: 60,00

Unidade: M

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: EXECUÇÃO DE PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL

Quantidade Exigida: 140,00

Unidade: M²

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Obs.: Cada arquivo de CAT deverá ser nomeado conforme sua numeração correspondente, a fim de facilitar a identificação dos respectivos atestados, contribuindo para a celeridade e a organização do processo.



JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DE FASE

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021, regulamenta as contratações públicas no Brasil e estabelece novos procedimentos para a realização de licitações.

Dentre os mecanismos permitidos pela Lei, encontra-se a possibilidade de inversão de fases entre a habilitação e a apresentação das propostas comerciais, o que pode ser uma medida estratégica em diversas situações.

Este relatório tem como objetivo justificar a utilização da inversão das fases para a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS TIPO II) NO BAIRRO MORADA DO VALE – CORONEL FABRICIANO/MG.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 17, a inversão das fases de habilitação e análise de propostas comerciais é permitida em situações onde o interesse público assim o exigir, visando tornar o processo licitatório mais eficiente e econômico.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

A inversão das fases de habilitação e propostas comerciais pode trazer uma série de benefícios, especialmente quando a natureza do serviço exige uma análise mais detalhada sobre as competências técnicas das empresas, como é o caso da contratação de serviços especializados em engenharia.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução dos serviços de construção de nova edificação destinada ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Morada do Vale – Coronel Fabriciano/MG.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, com medições unitárias, compreendendo o fornecimento de todos os insumos necessários à completa execução da obra, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais



recursos, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, cronogramas e demais diretrizes constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A UBS será concebida de acordo com as normas técnicas aplicáveis às Unidades Básicas de Saúde, observando os requisitos de acessibilidade, segurança, salubridade, conforto ambiental e funcionalidade, possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento do Município.

Trata-se de obra de infraestrutura da saúde, de caráter essencial e estratégico para a rede municipal de atenção primária, destinada a assegurar a oferta de acesso à saúde básica, em espaço físico adequado, seguro e compatível com as diretrizes da vigilância sanitária.

A contratação ora proposta requer empresa com comprovada capacidade técnica e experiência em obras públicas de natureza similar, devendo ser observados os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, e atendimento ao interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

A motivação para tal inversão encontra respaldo direto nos princípios basilares da Nova Lei de Licitações, notadamente a celeridade, a eficiência, a economicidade e a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A obra em questão, a construção de uma UBS, possui caráter estratégico para a política de saúde municipal, tendo em vista que sua execução proporcionará atendimento de qualidade para os moradores do Bairro Morada do Vale que atualmente necessitam se deslocar aos Bairros próximos para utilizar do serviço.

Além disso, com o objetivo de garantir o completo atendimento ao Edital do NOVO PAC 2025, é necessário celeridade no processo licitatório da obra em questão pois, uma vez que o prazo limite estabelecido se encerre, o recurso deve ser devolvido à fonte.

A contratação em tela versa sobre uma obra de engenharia cuja natureza e complexidade técnica demandam uma avaliação rigorosa da capacidade do licitante. Os serviços a serem executados, que incluem elementos estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de ar condicionado, rede lógica, SPDA e gases medicinais, exigem comprovação de capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional robustas.

A inversão de fases, ao priorizar a habilitação técnica, assegura que a competição na fase de lances se restrinja a um universo de empresas que já demonstraram, de forma inequívoca, possuir o acervo técnico e a qualificação necessários para a



correta execução do objeto. Este procedimento é uma medida de gestão de riscos que visa mitigar a possibilidade de contratação de empresas tecnicamente inaptas, garantindo a executabilidade do projeto e a segurança jurídica do contrato.

A inversão da ordem das fases é uma estratégia processual que promove a celeridade e a economicidade ao otimizar o fluxo de trabalho da Comissão de Contratação.

Em processos licitatórios tradicionais, onde a habilitação é posterior ao julgamento, observa-se a atuação de empresas que, de forma orquestrada, atuam como "coelhos" para manipular o resultado do certame. Tais empresas, muitas vezes, nem possuem real capacidade de execução ou intenção de vencer a licitação, mas participam com o objetivo de:

- **Criar uma falsa percepção de competitividade:** Apresentam propostas que, em uma análise superficial, parecem competitivas, mas que têm o objetivo principal de dar legitimidade ao processo e mascarar o conluio.
- **Esgotar prazos e recursos administrativos:** Após a homologação dos lances, a análise da documentação da primeira colocada frequentemente revela a ausência de atestados técnicos e certidões essenciais. A prática de apresentar documentação incompleta, ou meramente formal (contrato social e documentos pessoais dos sócios), configura uma tática deliberada para esgotar prazos e recursos administrativos, gerando sérios prejuízos à celeridade e eficiência do processo.

A inversão de fases neutraliza essa tática ao impor uma barreira de entrada técnica anterior à fase de disputa de preços. Somente as empresas aptas a construir (habilitadas tecnicamente) serão admitidas à fase de lances, evitando casos como no dos processos licitatórios 5/2025, 10/2025, 12/2025, 15/2025 e 16/2025 do Município de Coronel Fabriciano/MG, onde algumas empresas que concorreram não enviaram os atestados solicitados, fornecendo apenas as informações do CNPJ e os documentos pessoais dos sócios. Casos estes que, caso não houvesse inversão de fases, as empresas que não forneceram as documentações corretamente poderiam dar lances bem abaixo do esperado e, conseqüentemente, atrasando o processo licitatório a partir da prática conhecida como "coelhos".

Além dos fundamentos já apresentados, destacam-se ainda as seguintes razões que justificam a adoção da inversão de fases:

4.1. Maior Eficiência na Seleção do Fornecedor

Ao inverter as fases, a proposta técnica das empresas será analisada antes da habilitação, o que permite que a administração pública selecione as propostas mais adequadas às necessidades do projeto sem se preocupar inicialmente com a documentação burocrática.



Esse processo torna o julgamento mais eficiente, pois foca primeiro na análise da capacidade técnica da empresa, que é o critério mais relevante para a execução dos serviços.

4.2. Otimização do Tempo e dos Recursos

A inversão das fases permite que a análise de propostas seja feita de forma mais ágil pois, caso uma proposta não atenda aos requisitos técnicos exigidos, a documentação da empresa não será sequer analisada, economizando tempo e recursos que seriam gastos com a verificação de documentos de empresas não qualificadas. Isso também contribui para um processo licitatório mais ágil e sem desperdícios.

4.3. Atenção ao Requisito Técnico

A contratação de empresa para execução de serviços de execução de reboco com argamassa, execução de alvenaria de vedação, execução de concretagem de elementos estruturais, instalação de sistema de ar condicionado, execução de rede lógica, execução de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, execução de plano de prevenção e proteção contra incêndio e pânico, execução de projeto hidráulico e elétrico e execução de instalação de sistemas de gases medicinais exigem uma avaliação rigorosa das capacidades técnicas da empresa contratada, como a experiência no tipo de projeto, qualificações da equipe técnica, metodologia aplicada e inovação no desenvolvimento dos projetos.

Ao inverter as fases, a administração pode garantir que o contratado seja tecnicamente qualificado, sem ser influenciado pela ordem de apresentação de documentos.

4.4. Facilidade no Julgamento das Propostas

Com a inversão, a análise da proposta comercial só ocorre após a avaliação técnica, o que garante que o preço não será o fator decisivo na escolha inicial.

A proposta financeira será analisada apenas quando o licitante já tenha sido aprovado tecnicamente, garantindo que o critério de menor preço seja aplicado somente após a verificação de que o contratado é capaz de realizar o serviço com a qualidade e especificações requeridas.

4.5. Garantia da Executabilidade e Prazos

A inversão das fases do processo licitatório visa impedir a participação de concorrentes conhecidos como "coelhos". Estes, comumente, apresentam propostas de valores extremamente baixos, o que desestimula a participação de empresas qualificadas, devido aos preços praticados.



Considerando que apenas a proposta da primeira colocada tem seus documentos de habilitação analisados, os “coelhos” induzem as empresas a praticar reduções drásticas nos preços, resultando na inviabilidade contratual. Deixando em risco, a executabilidade, os prazos vigência dos convênios atrelados as obras.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A adoção da inversão das fases de habilitação e proposta comercial oferece os seguintes benefícios:

- **Aumento da qualidade técnica dos serviços contratados:** A análise focada na proposta técnica permite que a contratação se baseie na competência e capacidade da empresa, evitando a escolha de fornecedores que, embora oferecendo preços baixos, não tenham condições de entregar um serviço adequado.
- **Redução de custos indiretos:** Com uma análise técnica prévia, são evitadas contratações de empresas que não atendem aos requisitos do projeto, reduzindo a necessidade de reabertura de licitação ou de ajustes contratuais posteriores.
- **Maior transparência e objetividade:** A inversão das fases assegura que o processo licitatório seja mais transparente, já que a decisão sobre a proposta técnica é feita antes da apresentação de preços, tornando o julgamento mais objetivo e fundamentado em critérios técnicos sólidos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inversão da ordem das fases licitatórias, com a anteposição da fase de habilitação ao julgamento das propostas, encontra amparo legal no Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 1, configurando-se como um ato motivado de gestão que visa a otimização do procedimento. Esta medida é imperativa para a contratação de obras de engenharia de complexidade como a da UBS, pois estabelece um filtro de qualificação técnica prévio, assegurando que apenas empresas com a devida capacidade de execução participem da disputa de preços.

A experiência administrativa recente, materializada nos Processos nº 5/2025, 10/2025, 12/2025, 15/2025 e 16/2025 5, demonstra o risco concreto de frustração do certame e atraso na contratação decorrente da atuação de licitantes que não possuem a qualificação técnica exigida. Assim, a inversão atua como uma ferramenta de mitigação de riscos, promovendo a celeridade e a economicidade ao evitar o dispêndio de tempo e recursos públicos na análise de propostas de empresas que seriam inabilitadas posteriormente.

Diante do exposto, a adoção da inversão de fases neste certame se justifica plenamente, pois alinha a busca pela proposta mais vantajosa com a garantia da



executabilidade do objeto, em estrita consonância com os princípios da eficiência, celeridade e segurança jurídica preconizados pela Nova Lei de Licitações.

7. DA ELABORAÇÃO

Daniel Baracho Lopes
Coordenador de Projetos Especiais e Captação de Recursos

8. DA APROVAÇÃO

Douglas Prado Barbosa
Secretário de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação.

Coronel Fabriciano/MG, 17 de dezembro de 2025.